

PROCEDIMENTO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, a Lei Complementar Federal 123 de 14.12.2006 e suas alterações, os Decretos Municipais Nº 2.2821/2023 e Decreto Municipal nº 3.135/2024,

OBJETO: **Registro** de preços para eventual e futura aquisição de materiais médicos hospitalares para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Escalvado - MG

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 24/02/2025

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 HORAS DE 24 de fevereiro de 2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/02/2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL –  
[www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

VALOR ESTIMADO TOTAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ **1.037.602,31**

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) > edital PE 006/2025 > esclarecimentos.

Telefone: (31) 3883.1153

Horário de funcionamento: 08h00min. às 12h00min e de 13h00min às 17h00.

**PROCEDIMENTO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

**PREÂMBULO**

O Município de Santa Cruz do Escalvado - MG, com endereço à Rua Capitão Luiz Sette, 130, Centro, Santa Cruz do Escalvado/MG, CEP: 35.384.000, CNPJ: 18.316.273/0001-05, isento de inscrição estadual, por intermédio do Setor de Licitação, realizará o Pregão Eletrônico, tipo menor preço, sob o critério de julgamento de **menor preço por item**, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) a qual, conforme especificado no ANEXO I deste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Carlos Alexandre Rodrigues de Oliveira, Agente da Contratação designado pelo Decreto Municipal nº3.270/2024, anexado aos autos do procedimento.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO-MG, através do endereço eletrônico [www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br](http://www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br), na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO-MG.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, no site da Prefeitura Municipal [www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br](http://www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br).

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

**1. DO OBJETO:**

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa, objetivando o **Registro** de preços para eventual e futura aquisição de materiais médicos hospitalares para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Escalvado - MG

**2. DA PARTICIPAÇÃO:**

2.1. – Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

2.2. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

2.2.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa;

2.2.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

2.2.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo – Da Documentação de Habilitação.

2.5. **Não poderão concorrer neste Pregão:**

- 2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do município contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.8. agente público do município licitante;
- 2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.5.10. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. *(Não será permitido a participação de empresa reunidas em consórcio, pois a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação, são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, não sendo o caso da presente licitação).*
- 2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do município contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.6.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do município.
- 2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.8. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

2.11. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, que seja especializada no objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão provedor do Sistema, através do site: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

2.12. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.13. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.14. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.15. O Licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

2.16. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2.17. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual. MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.18. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação determinada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, os itens desta licitação estimados com o valor inferior a R\$ 80.000,00, serão destinados às empresas que se enquadrem no conceito legal de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

2.19. Aplica-se a este edital o critério de **Preferência Regional**, observado o disposto no art. 48, §3º da Lei Complementar nº 123/2006, e no Decreto Municipal nº 3.135/2024. Serão consideradas para esse fim as empresas sediadas nos municípios cobertos pela microrregião da AMAPI e do IBGE.

2.19.1 - A aplicação do critério Regional se justifica pela necessidade de melhores condições de entrega, promoção do comércio Regional, além do que, a necessidade de fomentar os pequenos empresários. Em pesquisa realizada no cadastro de empresas municipais, há no mínimo 03 (três) empresas que possuem capacidade de atender ao objeto do presente edital sediadas na Região da AMAPI, conforme Art. 14, Parágrafo 1º, item II do Decreto Municipal:

Art. 14 - Fica estabelecida prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, (art. 47 Caput – Lei 147/2014) até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, em todos os procedimentos licitatórios realizados na forma do art. 7º deste Decreto.

§ 1º - Para efeito de interpretação do disposto no art. 47 Caput – Lei Complementar 147/2014, ficam definidos neste decreto os termos local e regional da seguinte forma:

...

II - Regional: Balizado nos municípios cobertos pela microrregião da AMAPI e do IBGE.

ABRE CAMPO, ACAIACA, ALVINÓPOLIS, AMPARO DO SERRA, BARRA LONGA, CAPUTIRA, DIOGO DE VASCONCELOS, DOM SILVÉRIO, GUARACIABA, JEQUERI, MARIANA, MATIPÓ, ORATÓRIOS, PEDRA BONITA, PIEDADE DE PONTE NOVA, PONTE NOVA, RAUL SOARES, RIO CASCA, RIO DOCE, SANTA MARGARIDA, SÃO PEDRO DOS FERROS, SEM PEIXE, SERICITA, SANTA CRUZ DO ESCALVADO, ALÉM DE SANTO ANTONIO DO GRAMA E URUCÂNIA.

2.4.2 - As empresas que se enquadrarem no critério de empresa Regional, ou seja, com sede na microrregião da AMAPI e do IBGE e que se enquadra nos critérios da Lei Complementar nº 123/2006, terão aplicado o benefício previsto neste edital de forma automática.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

3. A licitante deverá encaminhar a proposta, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico na plataforma [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação

3.1.1 O certame será conduzido pela Agente da Contratação nomeado através do Decreto Municipal Nº 3.270/2024

3.1.2. O Agente de Contratação, neste processo denominado Pregoeiro, e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do Pregão eletrônico.

3.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de SANTA CRUZ DO ESCALVADO-MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

3.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

\* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21.

\* Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

\* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

\* Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

\* Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

\* Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

3.9 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### 4. DOS PROCEDIMENTOS:

4.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente da Contratação denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações constantes da página eletrônica do Site da Licitar Digital: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

4.1.1. Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais e documentos para habitação dentro do sistema até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

4.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico.

4.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4. O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

4.5. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horários definidos no edital.

4.6. O julgamento das propostas será feito pelo menor valor por item, de acordo com a especificação da plataforma de licitações.

4.7. O Pregoeiro via sistema eletrônico dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com divulgação da melhor proposta para cada item.

4.8. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

4.8.1. No caso de nenhum licitante apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

- 4.9. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, com intervalo mínimo de R\$0,01 (um centavo) exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 4.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo UNITÁRIO com o máximo de duas casas após a vírgula, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 4.11. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 4.11.1. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema.
- 4.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 4.13. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, VEDADO A IDENTIFICAÇÃO DO SEU DETENTOR.
- 4.13.1. A identificação do participante durante o certame implicará em desclassificação, assim como a comunicação em qualquer forma com o pregoeiro.
- 4.14. A etapa de lances da sessão pública durará dez minutos, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.14.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 4.14.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente, facultando ao pregoeiro admitir o reinício da etapa de envio de lances.
- 4.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 4.17. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 4.18. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.
- 4.19. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
- 4.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no Edital.
- 4.21. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério do menor preço por item.
- 4.22. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

## 5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

5.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas na plataforma [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

5.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

#### 6. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

6.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis da data fixada para abertura da sessão, exclusivamente por meio da plataforma de licitações.

6.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### 7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

7.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Após declarada a vencedora, será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

7.3. A falta de manifestação no prazo estabelecido importará a decadência do direito de recurso e autoriza a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

7.4. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.5 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.5.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

7.5.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.5.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

7.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



7.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do órgão.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA:

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, está sujeito à desclassificação do item proposto.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de habilitação, a licitante vencedora deverá ter anexado na plataforma do [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), os documentos abaixo discriminados:

9.1.1. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;

d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.1.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.1.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.1.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

9.1.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro

Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.1.2.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.1.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 9.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão; OU

b) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir a ata de registro de preços e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 14.133/21.

#### 9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.4.1. Licença Sanitária Municipal ou Estadual, para exercer a atividade de comercialização e venda de produtos para saúde, ou cópia da publicação no Diário Oficial da União com prazo para comercialização (legível). Caso esteja vencida, apresentar juntamente com as mesmas o comprovante de protocolo de pedido de atualização da Licença.

9.1.4.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Caso a Autorização de funcionamento esteja vencida, apresentar juntamente com a Autorização de funcionamento o comprovante de protocolo de pedido de atualização do Certificado e/ ou relatório de inspeção junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

9.2. Os documentos deverão ser anexados através da plataforma [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

9.3. Os documentos extraídos de sistema informatizado (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

9.4. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e MEI deverão anexar em campo próprio do sistema toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no art. 43 da LC nº 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.

9.5. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

9.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

9.7. Quanto aos documentos solicitados, não havendo validade expressa, deverão ser expedidos com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

9.8. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA:

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

10.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

10.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item(ns) objeto do certame.

10.4. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.5. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10.6. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

10.6.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

10.6.2. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

10.6.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal da Transparência do Município de SANTA CRUZ DO ESCALVADO e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6.4. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

10.6.5. O registro a que se refere o subitem 10.6.2 deste título tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6.6. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 10.6.2 deste título, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

10.6.7. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 10.6.2 deste título será efetuada, na hipótese prevista no §1º e §2º do Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, e, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no §4.º da legislação em comento.

10.6.8. O anexo de que trata o subitem 10.6.2 deste título consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

10.6.9. Caso os documentos habilitatórios estejam desatualizados, devem ser solicitados novos para a licitante, a fim de verificar-se a manutenção das condições de habilitação já preenchidas no dia da sessão de julgamento.

10.6.10. No caso de utilização do cadastro reserva, haverá a realização de ato complementar de homologação do procedimento.

#### **11. - CADASTRO DE RESERVA**

11.1. Poderá ser formado um cadastro de reserva de preços mediante o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação da licitação.

11.2. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

11.3. O registro do cadastro de reserva tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata

11.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes inscritos no cadastro de reserva antecederão aqueles que mantiverem sua proposta inicial ou último lance.

11.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

#### **12. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

12.1. A ata de registro de preços oriunda desta contratação iniciará na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

i. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

ii. compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

136. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade na Imprensa Oficial do Município.

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **14 - ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços, os preços registrados poderão ser alterados em conformidade com as modificações ocorridas, em qualquer momento após a oferta da proposta ou do orçamento, desde que a variação seja demonstrada analiticamente, para manutenção da equação econômico-financeira.

14.1.1. Em caso de alterações, deverá ser mantida a proporcionalidade apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e o preço de custo da época.

14.1.1. Aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, de consequências incalculáveis que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preço, aplicando-se o índice de variação de preços apropriado.

14.3. O pedido de revisão de preços será processado pelo Gestor do Contrato e, sempre que necessário, remetido aos órgãos técnicos para emissão de parecer de conformidade.

14.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

14.4.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.4.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

14.4.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

14.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

14.5.1. O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

14.5.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

14.5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

14.5.4. Não havendo êxito na convocação, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços em relação ao item ou itens enquadrados na situação.

14.6. Para fins deste edital, será considerado preço de mercado, a utilização dos parâmetros do art. 23 da Lei 14.133/2021.

14.7. A ata de registro de preços não será objeto de supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

14.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços terá vigência conforme consta no Termo de Referência e poderá ser prorrogável por até igual período, desde que:

14.8.1. O(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;

14.8.2. Que a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

14.8.3. Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador.

14.9. A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.

#### 15. DA ASSINATURA DA ATA:

15.1. A Ata de registro de preços a ser firmada com a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

15.2. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme preconiza o art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na sede do Município, após a notificação do Comprador.

15.3. A recusa em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, no prazo estabelecido no item anterior, caracterizará o descumprimento integral da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções previstas neste edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. Na hipótese acima, à licitante decairá do direito à contratação, reservando-se o Comprador o direito de convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para negociações, observado o disposto no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 16 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

16.1. A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer município da Administração Pública, desde que devidamente comprovada a vantagem da utilização.

16.2. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por município não participante.

16.3. As aquisições ou contratações adicionais por município não participante não poderá exceder:  
I - Por município aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

II - Na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

16.4. As adesões e contratações serão autorizadas preferencialmente sobre a cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, com a anuência da respectiva detentora, até o limite estabelecido na referida cota em face da totalidade do objeto, sendo as demais adesões e contratações autorizadas sobre a cota remanescente, consultada a detentora desta última cota.

16.5. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão contratar mediante o uso de Ata de Registro de Preços de município de qualquer esfera da Administração Pública, inclusive Consórcios Públicos, cumpridos os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração de que os valores registrados na ata que se pretende a adesão estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa atualizada de mercado;

III - Prévia consulta e anuência do órgão gerenciador da Ata;

IV - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;

V - Formalização do compromisso entre o órgão aderente e o fornecedor, mediante Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços ou Contrato.

16.6. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

16.6.1. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.6.1.1. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

16.7. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 17- CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

III - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

V - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

17.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

17.3. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### 18. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD



18.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

18.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

18.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado.

18.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

18.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

18.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

18.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

18.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Executivo, naquilo que couber.

18.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

18.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente

18.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

18.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

18.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES

#### 19. DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.2. A Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da ata de registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.

19.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.10. A participação do proponente nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.11. Fica eleito o foro da comarca de PONTE NOVA/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da ata de registro de preços.

19.12. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

19.13. A existência dos preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que delas poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

19.14. A Licitante compromete-se a manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a sua habilitação

19.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

19.16. 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

#### 20. DA RELAÇÃO DE ANEXOS

20.1. São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços.  
Santa Cruz do Escalvado, 20 de janeiro de 2025.

---

Setor de Licitação

---

Secretaria de Saúde

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência o: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais médicos hospitalares para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Escalvado - MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO**

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	ABAIXADOR DE LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50 CM, 2 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	250	6,38	1.595,00
0002	ACESSÓRIO PARA EQUIPAMENTO MÉDICO CABO PACIENTE DE ECG 10 VIAS TIPO GARRA PARA ELETROCARDÍOGRAFO, COMPATÍVEL COM ECG	UN	6	553,40	3.320,40
0003	ÁCIDO ACÉTICO DILUÍDO A 5% SOLUÇÃO AQUOSA	LT	20	12,98	259,60
0004	ÁGUA OXIGENADA 1000ML 10 VOLUMES	LT	150	7,04	1.056,00
0005	AGULHA HIPODÉRMICA, 13X4,5, CORPO EM AÇO INOX, SILICONIZADO, BISEL CURTO TRI FACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	100	5,90	590,00
0006	AGULHA HIPODÉRMICA, 25X07, CORPO EM AÇO INOX, SILICONIZADO, BISEL CURTO TRI FACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	100	5,91	591,00
0007	AGULHA HIPODÉRMICA, 25X08, CORPO EM AÇO INOX, SILICONIZADO, BISEL CURTO TRI FACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	100	5,98	598,00
0008	AGULHA HIPODÉRMICA, 30X07, CORPO EM AÇO INOX, SILICONIZADO, BISEL CURTO TRI FACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50	5,38	269,00
0009	AGULHA HIPODÉRMICA, 30X08, CORPO EM AÇO INOX, SILICONIZADO, BISEL CURTO TRI FACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50	5,77	288,50
0010	AGULHA HIPODÉRMICA, 40X12, CORPO EM AÇO INOX, SILICONIZADO, BISEL CURTO TRI	CX	50	6,07	303,50

	FACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES				
0011	ÁLCOOL 70%, GEL, 1 LITRO	UNID	300	12,08	3.624,00
0012	ÁLCOOL 70%, LÍQUIDO, 1 LITRO	UNID	300	8,67	2.601,00
0013	ALGODÃO HIDRÓFILO, 500 GRAMAS.	UN	120	19,68	2.361,60
0014	ALGODÃO HIDROFILO NÃO ESTÉRIL; 100% PURO ALGODÃO COR: BRANCO; ROLO 500GR	Rolo	360	19,66	7.077,60
0015	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL, ANEROIDE PORTÁTIL, CORPO EM DURALUMÍNIO, 0 A, 0 A 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM BRIM, FECHO COM VELCRO, ADULTO, BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO, BRAÇADEIRA, MANGUITO, PERA VÁLVULA COM ROSCA	UN	60	79,82	4.789,20
0016	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL, ANEROIDE PORTÁTIL, CORPO EM DURALUMÍNIO, 0 A, 0 A 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM BRIM, FECHO COM VELCRO, ADULTO OBESO, BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO, BRAÇADEIRA, MANGUITO, PERA VÁLVULA COM ROSCA	UN	10	91,92	919,20
0017	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL, ANEROIDE PORTÁTIL, CORPO EM DURALUMÍNIO, 0 A, 0 A 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM BRIM, FECHO COM VELCRO, INFANTIL, BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO, BRAÇADEIRA, MANGUITO, PERA VÁLVULA COM ROSCA	UN	10	64,30	643,00
0018	APARELHO PARA MEDIÇÃO DO NÍVEL DE GLICOSE NO SANGUE, CONVENIENTE RESULTADOS EXATOS EM 10SEGUNDOS, AMOSTRA DE SANGUE MUITO PEQUENA, TESTES NA PONTA DO DEDO OU ANTEBRAÇO. - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: - RESULTADOS PRECISOS EM 5 SEGUNDOS; - INTERVALO DE MEDIÇÃO ENTRE 20 E 600 MG/DL; - MEMÓRIA PARA 300 RESULTADOS DE TESTE (DATA E HORA); - CONECTIVIDADE E TRANSFERÊNCIA DE DADOS VIA USB; - OPÇÃO DESCARREGAR DADOS NO COMPUTADOR; - CODIFICADO (CHIP INCLUSO NAS EMBALAGENS DE TIRAS); - FAIXA DE HEMATÓCRITO: 30 - 55%; - CÁLCULO AUTOMÁTICO DAS MÉDIAS DE RESULTADOS (7, 14 E 30 DIAS);	UN	60	76,26	4.575,60
0019	ATADURAS DE CREPOM 08CMX180CM, CONFECCIONADA COM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS CM², PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	400	4,81	1.924,00
0020	ATADURAS DE CREPOM 10CMX180CM, CONFECCIONADA COM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS CM², PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	600	7,01	4.206,00

0021	ATADURAS DE CREPOM 12CMX180CM, CONFECCIONADA COM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS CM², PACOTE COM 12 UNIDADES - -	PCT	600	7,88	4.728,00
0022	ATADURAS DE CREPOM 15CMX180CM, CONFECCIONADA COM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS CM², PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	600	9,86	5.916,00
0023	ATADURAS DE CREPOM 20CMX180CM, CONFECCIONADA COM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	PCT	600	10,66	6.396,00
0024	ATADURAS DE CREPOM 30CMX180CM, CONFECCIONADA COM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	PCT	300	16,76	5.028,00
0025	AVENTAL CAMISOLA MANGA CURTA, DESCARTÁVEL, GRAMATURA 60 – TNT, SMS E LAMINADO	UN	2000	1,61	3.220,00
0026	AVENTAL CAPOTE DESCARTÁVEL COM FECHAMENTO POSTERIOR, COM TIRAS, GRAMATURA 60 - TNT, SMS E LAMINADO	UN	2000	1,65	3.300,00
0027	AVENTAL IMPERMEÁVEL EM PVC, TAMANHO ÚNICO EM COR BRANCA. 115 CM DE COMPRIMENTO. 63 CM DE LARGURA.	UN	24	7,63	183,12
0028	BATERIA CR 2032	UND	200	4,93	986,00
0029	BATERIA TIPO MOEDINHA LR41, PARA USO DE TERMÔMETRO DIGITAL.	UN	200	0,76	152,00
0030	Braçadeira 2 Vias Adulto 25 a 35cm Manguito Removível Silicone para aparelho de pressão Braçadeira 02 vias - Tamanho adulto - circunferência 25 a 35cm - Nylon fecho velcro - Manguito removível	UN	50	74,05	3.702,50
0031	BRAÇADEIRA 2 VIAS ADULTO OBESO 46 A 66CM MANGUITO REMOVÍVEL SILICONE PARA APARELHO DE PRESSÃO BRAÇADEIRA 02 VIAS - TAMANHO ADULTO - CIRCUNFERÊNCIA 46 A 66CM - NYLON FECHO VELCRO - MANGUITO REMOVÍVEL	UN	20	42,28	845,60
0032	CABO LARINGOSCÓPIO ADULTO E INFANTIL COM LAMINAS RETA E CURVA, CABO EM AÇO INOX À PROVA DE FERRUGEM, RECARTILHADO PARA MAIOR ERGONOMIA E SEGURANÇA. ABERTURA NA BASE DO CABO, FÁCIL CONVERSÃO PARA BATERIA RECARREGÁVEL. TAMPA ROSQUEÁVEL COM MOLA EM AÇO INOX. LÂMPADA HALÓGENA 2,5V LÂMINA STANDARD. LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL (ACABAMENTO FOSCO). LÂMPADAS DE ALTA PERFORMANCE E FOCO	UN	5	152,35	761,75

	CENTRADO. LAMINA CURVA: LÂMINA 0 LÂMINA 1 LÂMINA 2 LÂMINA 3 LÂMINA 4 LÂMINA 5 LAMINA RETA: LÂMINA 0 LÂMINA 1 LAMINA 2 LÂMINA 3 LÂMINA 4 LÂMINA 5				
0033	CAIXA TÉRMICA PARA VACINA 15 LITROS COM TRAVA FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO POSSUEM ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO, INCLUSO TERMOMETRO	UN	6	78,93	473,58
0034	CAIXA TÉRMICA PARA VACINA 25 LITROS COM TRAVA FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO POSSUEM ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO, INCLUSO TERMOMETRO	UN	3	113,87	341,61
0035	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES, MATERIAL 100% ALGODÃO, GRAMATURA 250G/M2, DIMENSÃO CERCA DE 50CMX 50CM	UN	50	14,83	741,50
0036	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES, MATERIAL 100% ALGODÃO, GRAMATURA 250G/M2, DIMENSÃO CERCA DE 75CMX75CM	UN	50	28,51	1.425,50
0037	CAMPO CIRÚRGICO SIMPLES, MATERIAL 100% ALGODÃO, GRAMATURA 250G/M2, DIMENSÃO CERCA DE 90CM X 90CM	UN	50	67,51	3.375,50
0038	CAMPO CIRÚRGICO TIPO FENESTRADO, MATERIAL 100% ALGODÃO, DIMENSÃO CERCA DE 50CMX50CM	UN	50	12,30	615,00
0039	CAMPO CIRÚRGICO TIPO FENESTRADO, MATERIAL 100% ALGODÃO, DIMENSÃO CERCA DE 75CMX75CM	UN	50	2,88	144,00
0040	CAMPO CIRÚRGICO TIPO FENESTRADO, MATERIAL 100% ALGODÃO, DIMENSÃO CERCA DE 90CM X 90CM	UN	50	80,52	4.026,00
0041	CÂNULA DE GUEDEL OROFARÍGEA, FABRICADA EM POLIETILENO N° 000/40MM (ROSA) 4G	UN	20	1,50	30,00
0042	CÂNULA DE GUEDEL OROFARÍGEA, FABRICADA EM POLIETILENO N° 00/50MM (AZUL) 5G	UN	20	2,61	52,20
0043	CÂNULA DE GUEDEL OROFARÍGEA, FABRICADA EM POLIETILENO N° 1/70MM (BRANCO) 9G	UN	20	2,35	47,00
0044	CÂNULA DE GUEDEL OROFARÍGEA, FABRICADA EM POLIETILENO N° 2/80MM (VERDE) 12G	UN	20	2,48	49,60
0045	CÂNULA DE GUEDEL OROFARÍGEA, FABRICADA EM POLIETILENO N° 3/90MM (AMARELO) 15G	UN	20	2,42	48,40
0046	CÂNULA DE GUEDEL OROFARÍGEA, FABRICADA EM POLIETILENO N° 4/100MM (VERMELHO) 14G	UN	20	2,43	48,60
0047	CÂNULA DE GUEDEL OROFARÍGEA, FABRICADA EM POLIETILENO N°5/110MM (LARANJA) 16G	UN	20	2,40	48,00
0048	CÂNULA DE GUEDEL OROFARÍGEA, FABRICADA EM POLIETILENO N° 6/120MM (ROXO) 18G	UN	20	2,61	52,20

0049	CÂNULA DE GUEDEL OROFARÍGEA, FABRICADA EM POLIETILENO Nº 0/60MM (PRETO) 7G	UN	20	2,12	42,40
0050	CATÉTER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, NÚMERO 10, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	20	12,26	245,20
0051	CATÉTER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, NÚMERO 12, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	20	9,86	197,20
0052	CATÉTER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, NÚMERO 14, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	20	9,82	196,40
0053	CATÉTER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, NÚMERO 16, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	20	9,86	197,20
0054	CATETER INTRAVENOSO, AÇO INOXIDÁVEL, 19 G, PERIFÉRICO, COM ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR SILICONIZADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM ABERTURA ASSÉPTICA, DISPOSITIVO SEGURANÇA, AGULHA REENCAPE AUTOMÁTICO COM 100 UNIDADES	CX	10	21,37	213,70
0055	CATETER INTRAVENOSO, AÇO INOXIDÁVEL, 21 G, PERIFÉRICO, COM ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR SILICONIZADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM ABERTURA ASSÉPTICA, DISPOSITIVO SEGURANÇA, AGULHA REENCAPE AUTOMÁTICO COM 100 UNIDADES	CX	50	21,32	1.066,00
0056	CATETER INTRAVENOSO, AÇO INOXIDÁVEL, 23 G, PERIFÉRICO, COM ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR SILICONIZADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM ABERTURA ASSÉPTICA, DISPOSITIVO SEGURANÇA, AGULHA REENCAPE AUTOMÁTICO COM 100 UNIDADES	CX	100	21,53	2.153,00
0057	CATETER INTRAVENOSO, AÇO INOXIDÁVEL, 25 G, PERIFÉRICO, COM ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR SILICONIZADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM ABERTURA ASSÉPTICA, DISPOSITIVO SEGURANÇA, AGULHA REENCAPE AUTOMÁTICO COM 100 UNIDADES	CX	100	21,48	2.148,00



0058	CATETER INTRAVENOSO, AÇO INOXIDÁVEL, 27 G, PERIFÉRICO, COM ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR SILICONIZADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM ABERTURA ASSÉPTICA, DISPOSITIVO SEGURANÇA, AGULHA REENCAPE AUTOMÁTICO COM 100 UNIDADES	CX	50	20,53	1.026,50
0059	CATÉTER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO CALIBRE Nº14 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPAS PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG, AÇO INOX BISEL CURTO, TRIFACETADO COM 100 UNIDADES	CX	10	65,54	655,40
0060	CATÉTER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO CALIBRE Nº16 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPAS PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG, AÇO INOX BISEL CURTO, TRIFACETADO COM 100 UNIDADES	CX	10	60,39	603,90
0061	CATÉTER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO CALIBRE Nº18 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPAS PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG, AÇO INOX BISEL CURTO, TRIFACETADO COM 100 UNIDADES	CX	10	61,68	616,80
0062	CATÉTER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO CALIBRE Nº20 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPAS PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG, AÇO INOX BISEL CURTO, TRIFACETADO COM 100 UNIDADES	CX	20	64,29	1.285,80
0063	CATÉTER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO CALIBRE Nº22 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPAS PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG, AÇO INOX BISEL CURTO, TRIFACETADO COM 100 UNIDADES	CX	50	61,23	3.061,50
0064	CATÉTER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO CALIBRE Nº24 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPAS PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG, AÇO INOX BISEL CURTO, TRIFACETADO COM 100 UNIDADES	CX	100	63,88	6.388,00
0065	CATÉTER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO CALIBRE Nº26 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPAS PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG, AÇO INOX BISEL CURTO, TRIFACETADO COM 100 UNIDADES	CX	10	80,35	803,50
0066	CATÉTER OXIGENOTERAPIA PVC FLEXÍVEL, GRAU MÉDICO, TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE, CONTO ARREDONDADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ADULTO, A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2,10M, CONECTOR UNIVERSAL.	UN	500	1,47	735,00
0067	CATÉTER OXIGENOTERAPIA PVC FLEXÍVEL, GRAU MÉDICO, TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE, CONTO ARREDONDADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, INFANTIL, A PROVA DE	UN	100	1,74	174,00

	DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2,10M, CONECTOR UNIVERSAL				
0068	CINTO IMOBILIZADOR TIPO ARANHA CONFECCIONADO EM FITAS DE POLIAMIDA DE ALTA RESISTÊNCIA POSSUI UM TIRANTE PRINCIPAL EM "Y" COM ALTURA REGULÁVEL PARA SE ADAPTAR A DIFERENTES PRANCHAS POSSUI QUATRO TIRANTES TRANSVERSAIS NAS CORES VERDE, VERMELHO, PRETO E AMARELO, COM AJUSTE DE ALTURA, FECHO DE REGULAGEM EM VELCRO E REGULADOR DE PLÁSTICO POSSUI ENGATE RÁPIDO PARA FACILITAR A COLOCAÇÃO E A RETIRADA DO CINTO POSSUI COSTURAS REFORÇADAS E ACABAMENTO EM VIÉS PODE SER LAVADO E HIGIENIZADO COM FACILIDADE. DIMENSÕES APROXIMADAS: FITA EM Y: 1,67M; FITA VERDE: 1,57M; FITA PRETA: 1,54M; FITA VERMELHA: 1,16M; FITA AMARELA: 1,14M.	UN	24	56,30	1.351,20
0069	COLAR CERVICAL POLIETILENO, DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, VELCRO COM 5CM, GRANDE, PRÉ- HOSPITALAR, PROTEÇÃO DA COLUNA CERVICAL, JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE, APOIO MANDIBULAR E E	UN	20	33,75	675,00
0070	COLAR CERVICAL, POLIETILENO, DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, VELCRO COM 5CM, MÉDIO, PRÉ- HOSPITALAR, PROTEÇÃO DA COLUNA CERVICAL, JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE, APOIO MANDIBULAR E E	UN	20	33,75	675,00
0071	COLAR CERVICAL, POLIETILENO, DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, VELCRO COM 5CM, PEQUENO, PRÉ- HOSPITALAR, PROTEÇÃO DA COLUNA CERVICAL, JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE, APOIO MANDIBULAR E E -	UN	20	35,00	700,00
0072	COLAR CERVICAL, POLIETILENO, DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, VELCRO COM 5CM, PP, PRÉ- HOSPITALAR, PROTEÇÃO DA COLUNA CERVICAL, JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE, APOIO MANDIBULAR E E -	UN	20	22,70	454,00
0073	COLETOR DE FEZES, 50ML	UN	5000	0,32	1.600,00
0074	COLETOR MATERIAL PERFURO- CORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPAS, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO, ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	100	51,87	5.187,00
0075	COLETOR MATERIAL PERFURO- CORTANTE, PAPELÃO, 7 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPAS, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO, ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	100	45,73	4.573,00
0076	COLETOR URINA, BOLSA EM PVC TRANSPARENTE, SISTEMA ABERTO, GRADUAÇÃO DE 100 A 2000ML, TUBO PVC MALEÁVEL 1,20M APROXIMADOS, DESCARTÁVEL COM BOLSA COLETORA.	UN	50	7,43	371,50
0077	COMADRE HOSPITALAR EM AÇO INOXIDÁVEL 3500ML, TAMANHO ADULTO, PADRÃO MUNDIAL,	UN	10	183,00	1.830,00

	TIPO PÁ, COM ALÇA				
0078	Compressa de Campo Operatório 45 cm x 50 cm	PCT	20	74,47	1.489,40
0079	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 100% ALGODÃO 13 FIOS COM DIMENSÃO 7,5X7,5CM, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS ESTERIL, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES	PCT	10000	0,53	5.300,00
0080	COMPRESSA GAZE NÃO ESTÉRIL - 100% ALGODÃO NÃO ESTÉRIL, COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS, 13 FIOS/CM2, DIMENSÃO FECHADA 7,5CM X 7,5CM, DIMENSÃO ABERTA 15 X 30 CM. PACOTE CONTENDO 500 UNIDADES	PCT	1200	19,57	23.484,00
0081	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, ADULTO, 150CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE	UN	40	13,25	530,00
0082	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, INFANTIL, 150CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE	UN	50	13,34	667,00
0083	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, COMPOSIÇÃO BÁSICA: 1 ESPÉCULO VAGINAL GRANDE, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, COMPOSIÇÃO BÁSICA: 1 ESPÉCULO VAGINAL GRANDE, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	1000	4,41	4.410,00
0084	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, COMPOSIÇÃO BÁSICA: 1 ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, COMPOSIÇÃO BÁSICA: 1 ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	2000	5,39	10.780,00
0085	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, COMPOSIÇÃO BÁSICA: 1 ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, COMPOSIÇÃO BÁSICA: 1 ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, 1 LÂMINA COM FRASCO DE TRANSPORTE, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	1500	4,34	6.510,00
0086	COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO	UN	200	13,57	2.714,00
0087	CORANTE LUGOL PARA TESTE SCHILLER, SOLUÇÃO A 2%, 1 LITRO	LT	30	93,75	2.812,50

0088	CURATIVO COMPRESSA COM EMULSÃO DE PETROLATUM 7,6CMX7,6CM	UN	500	4,46	2.230,00
0089	CURATIVO CREME BARREIRA COMPOSTO A BASE DE CERAS E SILICONE, COMPONENTES EMOLIENTES E UMECTANTES TAIS COMO ÓLEO DE GIRASSOL, UREIA E PROPILENOGLICOL.TOQUE SECO, EMBALAGEM 100G.	UN	50	42,38	2.119,00
0090	CURATIVO DE ALGINATO, ALGINATO DE CÁLCIO, ALTA ABSORÇÃO, 10CMX10CM, PLACA COM MARCAÇÃO PARA CORTE, ESTÉRIL	UN	500	5,53	2.765,00
0091	CURATIVO DE ALGINATO, ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, ALTA ABSORÇÃO, 10CMX10CM, PLACA COM MARCAÇÃO PARA CORTE, ESTÉRIL	UN	500	8,19	4.095,00
0092	CURATIVO DE BOTA DE UNNA CONSISTE EM UMA BANDAGEM IMPREGNADA COM PASTA A BASE DE OXIDO DE ZINCO, ÓLEO CASTOR, PETROLATO BRANCO E ÁGUA, TAMANHO 10,2CMX9,14M, BASE EM GAZE ELÁSTICA, TIPO EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL	UN	500	22,06	11.030,00
0093	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA, TECIDO CABONIZADO IMPREGNADO COM ÍONS DE PRATA, RECOBERTO POR TECIDO NÃO TECIDO SELADO NAS BORDAS. ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA. O TECIDO NÃO TECIDO É HIPOALERGÊNICO E NÃO ADERE AO LEITO DA LESÃO 10CMX 10CM.	UN	500	20,85	10.425,00
0094	CURATIVO DE HIDROCOLOIDE TRANSPARENTE COMPOSTO POR CARBOXIMETILULOSE SÓDICA, ELASTÔMERO ARTIFICIAL 10X10CM	UN	500	5,38	2.690,00
0095	CURATIVO ESPUMA DE POLIURETANO COM PRATA 10CM X 10CM, ESPUMA DE PU(POLIURETANO) IMPREGNADA COM ÍONS DE PRATA, ESTÉRIL, COMPOSTO DE PELÍCULA ADESIVA E TRANSPARENTE PU(POLIURETANO)	UN	500	42,91	21.455,00
0096	CURATIVO FILME, TRANSPARENTE 10CMX10M, ROLO	UN	200	61,28	12.256,00
0097	CURATIVO PURILON GEL, CONSTITUIDO POR AGUA PURIFICADA, CARBOXIMETILCELULOSE DE SODIO E ALGINATO DE CALCIO.25GR	UN	200	16,44	3.288,00
0098	DETERGENTE ENZIMÁTICO 6 ENZIMAS, 1 LITROS	LT	60	18,80	1.128,00
0099	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA N°6 COM EXTENSOR E CAMISINHA	UN	360	2,12	763,20
0100	ELETRODO APARELHO MÉDICO, ADULTO, DESCARTÁVEL, IMPREGNADO COM GEL DE KCL, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, MONITORAÇÃO CARDÍACA, FLEXÍVEL, PINO AÇO INOX, COM CONTRA-PINO UNIVERSAL	UN	960	0,25	240,00
0101	ELETRODO APARELHO MÉDICO, INFANTIL, DESCARTÁVEL, IMPREGNADO COM GEL	UN	500	0,25	125,00

	DE KCL, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, MONITORAÇÃO CARDÍACA, FLEXÍVEL, PINO AÇO INOX, COM CONTRA-PINOUNIVERSAL				
0102	ELETRODO CARDIOCLIP COLORIDO PARA ELETROCARDIOGRAFO, TIPO CLIP, JOGO COM 04 PEÇAS, USO ADULTO	JG	20	140,42	2.808,40
0103	EQUIPO DE INFUSÃO, PVC FLEXÍVEL, MÍNIMO 150CM, CÂMARA FLEXÍVEL, COM FILTRO AR, GOTA PADRÃO, PINÇA REGULADORA DE FLUXO, COM INJETOR LATERAL "Y" VALVULADO, LUER ROTATIVO COM TAMPA E FILTRO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UN	5000	8,22	41.100,00
0104	ESPAÇADOR, COM MÁSCARA ADULTO, ULTRA FLEXÍVEL, BIVALVULADA, ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SPRAY, AEROSSOL, TRANSPARENTE, CÂMARA INQUEBRÁVEL	UN	20	18,16	363,20
0105	ESPAÇADOR, COM MÁSCARA INFANTIL, ULTRA FLEXÍVEL, BIVALVULADA, ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SPRAY, AEROSSOL, TRANSPARENTE, CÂMARA INQUEBRÁVEL	UN	24	19,21	461,04
0106	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL COM CAPA 10CMX4,5M.	UN	600	10,49	6.294,00
0107	ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, ADULTO, AUSCULTADOR AÇO INOX, "Y" AÇO INOX, CONDUTO LÁTEX, OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE, HASTE AÇO INOX, AJUSTE MOLA AÇO, DUPLO PAVILHÃO, CONVERSOR DE SOM	UN	40	155,00	6.200,00
0108	ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, PEDIÁTRICO, AUSCULTADOR AÇO INOX, "Y" AÇO INOX, CONDUTO LÁTEX, OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE, HASTE AÇO INOX, AUSCULTADOR AÇO INOX COM ANEL DE BORRACHA, TAMANHO PEDIÁTRICO	UN	10	154,33	1.543,30
0109	EXTENSÃO SILICONE, PARA OXIGENOTERAPIA, 2M, SUPERFÍCIE LISA, CONEXÃO PARA ADAPTAÇÃO NAS DUAS PONTAS	UN	36	2,27	81,72
0110	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES AMARELO 2-0, AG ½, COR 1,70CM, COMPRIMENTO DO FIO 75CM, COM 24 UNIDADES	CX	10	115,77	1.157,70
0111	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES AMARELO 3-0, AG ½, COR 1,70CM, COMPRIMENTO DO FIO 75CM, COM 24 UNIDADES	CX	10	113,81	1.138,10
0112	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES AMARELO 4-0, AG ½, COR 1,70CM, COMPRIMENTO DO FIO 75CM, COM 24 UNIDADES	CX	10	104,53	1.045,30
0113	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, PRETO, 45CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0CM, ESTÉRIL COM 24 UNIDADES	CX	10	34,29	342,90
0114	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETO, 45CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO	CX	10	34,69	346,90

	CORTANTE, 2,0CM, ESTÉRIL COM 24 UNIDADES				
0115	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, PRETO, 45CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0CM, ESTÉRIL COM 24 UNIDADES	CX	10	33,30	333,00
0116	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, PRETO, 45CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0CM, ESTÉRIL COM 24 UNIDADES	CX	10	34,02	340,20
0117	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 6-0, PRETO, 45CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0CM, ESTÉRIL COM 24 UNIDADES	CX	10	33,34	333,40
0118	FIO DE SUTURA VICRYL, MULTI FILAMENTAR ABSORVÍVEL SINTÉTICO, FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO N°1-0, CILÍNDRICO, AG 3/8, 3,0CM, COR DO FIO VIOLETA, COMPRIMENTO DO FIO 70CM, ESTÉRIL, COM 24 UNIDADES	CX	6	176,62	1.059,72
0119	FIO DE SUTURA VICRYL, MULTI FILAMENTAR ABSORVÍVEL SINTÉTICO, FIO ÁCIDO POLI GLICÓLICO N°2-0, CILÍNDRICO, AG 3/8, 3,0CM, COR DO FIO VIOLETA, COMPRIMENTO DO FIO 70CM, ESTÉRIL, COM 24 UNIDADES.	CX	6	164,12	984,72
0120	FIO DE SUTURA VICRYL, MULTI FILAMENTAR ABSORVÍVEL SINTÉTICO, FIO ÁCIDO POLI GLICÓLICO N°3-0, CILÍNDRICO, AG 3/8, 3,0CM, COR DO FIO VIOLETA, COMPRIMENTO DO FIO 70CM, ESTÉRIL, COM 24 UNIDADES.	CX	6	257,80	1.546,80
0121	Fio Guia Mandril para Intubação Adulto Produto de haste flexível com uma esfera na extremidade, facilitando o manuseio. Composição: Haste para adulto. Haste confeccionada em cobre recozido e o Mandril de intubação sofre banho de intubação.	UND	50	36,43	1.821,50
0122	Fio Guia Mandril para Intubação Infantil Produto de haste flexível com uma esfera na extremidade, facilitando o manuseio. Composição: Haste infantil. Haste confeccionada em cobre recozido e o Mandril de intubação sofre banho de intubação.	UND	50	38,27	1.913,50
0123	FIO GUIA TIPO BOUGIE INTUBAÇÃO, ESTÉRIL, TUBO DE PVC (CLORETO DE POLIVINILA) MODELO MACIÇO. FLEXIVEL, DIÂMETRO 8,5 MM	UN	50	37,47	1.873,50
0124	FITA ADESIVA HOSPITALAR, MICRO POROSA, NÃO TECIDO DE VISCOSE RAYON, BRANCA, 10cm x 10 m COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO	UN	500	9,35	4.675,00
0125	FITA ADESIVA HOSPITALAR, MONOFACE, 19MMX50M, COR BRANCA	UN	500	4,14	2.070,00
0126	FITA MÉTRICA - 1,5 METROS (PARA AVALIAÇÃO DE MEDIDAS)	UN	20	10,02	200,40
0127	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX50M - CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPE A BASE DE CELULOSE, RECEBENDO EM UMA DAS FACES MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINAS, E NA OUTRA FACE UM FINO ACABAMENTO COM IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRÍLICA, VERNIZ E REAGENTE	UN	300	4,41	1.323,00

	TERMO REATIVO, UTILIZADA COMO INDICADOR DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO.				
0128	FITA TRANSPORTE 10 cm X 10M, MICROPERFURADA, TRANSPARENTE, LIVRE DE LÁTEX, ÓTIMA ADERÊNCIA E HIPOALERGÊNICA.	UN	500	5,85	2.925,00
0129	Fixador celular citológico – (Spray) frasco com 100 ml Fixador celular citológico - Solução spray para esfregaços vaginais, Apresentação, frasco de 100 ml, embalagem contendo data de fabricação, n°. lote e validade e Registro Anvisa.	fr	36	10,50	378,00
0130	FIXADOR DE TUBO OROTRAQUEAL CADARÇO 100% ALGODÃO, 50M, 1CM	Rolo	20	35,76	715,20
0131	Fluxômetro	UND	50	55,62	2.781,00
0132	FORMOL	LT	10	35,33	353,30
0133	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, ÂMBAR, 250ML	UN	50	3,76	188,00
0134	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, ÂMBAR, 500ML	UN	50	4,87	243,50
0135	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, 250ML	UN	60	3,92	235,20
0136	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, 500ML.	UN	50	4,53	226,50
0137	GARROTE, MATERIAL BORRACHA NATURAL LÁTEX, TAMANHO ÚNICO, TIPO REUTILIZÁVEL	UN	60	5,30	318,00
0138	GARROTE, MATERIAL FAIXA ELÁSTICA, COMPONENTE ADICIONAL COM SISTEMA DE TRAVA EM PLÁSTICO, TAMANHO INFANTIL, TIPO USO REUTILIZÁVEL	UN	10	7,59	75,90
0139	GAZES TIPO QUEIJO 13 FIOS, 100% ALGODÃO, SENDO COMPOSTA POR 3 DOBRAS E 8 CAMADAS NO FORMATO DE 9,1CMX91M. - GAZES TIPO QUEIJO 13 FIOS, 100% ALGODÃO, SENDO COMPOSTA POR 3 DOBRAS E 8 CAMADAS NO FORMATO DE 9,1CMX91M	UN	200	35,64	7.128,00
0140	GEL CLINICO, GALÃO DE 5 LITROS	GL	20	23,55	471,00
0141	GLICEROL 12%, CLISTER, 500ML	fr	100	9,27	927,00
0142	HIDROGEL COM ALGINATO, FRASCO COM 85GRS	fr	60	27,01	1.620,60
0143	HIPOCLORITO DE SÓDIO DILUÍDO, CONTENDO 2 A 2,5% DE CLORO ATIVO, SOLUÇÃO AQUOSA ESTABILIZADA COM CLORETO DE SÓDIO, EMBALAGEM COM TAMPA ROSQUEÁVEL - HIPOCLORITO DE SÓDIO DILUÍDO, CONTENDO 2 A	LT	60	9,21	552,60

	2,5% DE CLORO ATIVO, SOLUÇÃO AQUOSA ESTABILIZADA COM CLORETO DE SÓDIO, EMBALAGEM COM TAMPAS ROSQUEÁVEL				
0144	Histerometro Descartável	UN	100	4,12	412,00
0145	INDICADOR BIOLÓGICO DE O TIPO AUTOCONTIDO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR COMPOSTO POR UMA TIRA/DISCO DE PAPEL UMA AMPOLA DE VIDRO LACRADA CONTENDO MEIO DE CULTURA ESPECÍFICO ORIGINALMENTE DE COR PÚRPURA AS AMPOLAS DE VIDRO SÃO ACONDICIONADAS EM FRASCO TERMO PLÁSTICAS FLEXÍVEIS, ALTURA TOTAL: 55MM; ALTURA DA TAMPAS: 13MM; DIÂMETRO DA AMPOLA: 8,45MM; DIÂMETRO DA TAMPAS: 10,35 MM.CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	30	259,68	7.790,40
0146	INDICADOR DE VERIFICAÇÃO DE CICLO DE VAPOR, TESTE QUÍMICO PARA AUTOCLAVE, TIPO INTEGRADOR, APRESENTAÇÃO TIRA DE PAPEL, CLASSE V	UN	200	0,23	46,00
0147	INDICADOR QUIMICO TIPO BOWIE & DICK, PARA MONITORAR DIARIAMENTE O SISTEMA DE PRÉ-VÁCUO EM ESTERILIZADORES A VAPOR.CAIXA COM 50 FOLHAS.	CX	30	806,01	24.180,30
0148	IODOPOVIDONA (PVPI), A 10%(TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO	LT	120	56,74	6.808,80
0149	IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA - IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA	LT	120	50,95	6.114,00
0150	KIT ESTESIÔMETRO	KT	5	369,55	1.847,75
0151	LACRE DE SEGURANÇA NUMERADO PARA CARRINHO DE EMERGÊNCIA	UN	500	0,17	85,00
0152	LÂMINA DE BISTURI, AÇO CARBONO, Nº10, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM 100 UNIDADES	CX	10	22,15	221,50
0153	LÂMINA DE BISTURI, AÇO CARBONO, Nº11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM 100 UNIDADES	CX	10	23,73	237,30
0154	LÂMINA DE BISTURI, AÇO CARBONO, Nº12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM 100 UNIDADES	CX	10	23,45	234,50
0155	LÂMINA DE BISTURI, AÇO CARBONO, Nº15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM 100 UNIDADES	CX	10	23,57	235,70
0156	LÂMINA DE BISTURI, AÇO CARBONO, Nº20, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM 100 UNIDADES	CX	10	23,58	235,80
0157	LÂMINA DE BISTURI, AÇO CARBONO, Nº21, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM 100 UNIDADES	CX	10	22,55	225,50



0158	LÂMINA DE BISTURI, AÇO CARBONO, Nº22, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM 100 UNIDADES	CX	10	23,00	230,00
0159	LÂMINA DE BISTURI, AÇO CARBONO, Nº23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM 100 UNIDADES	CX	10	23,20	232,00
0160	LÂMINA DE BISTURI, AÇO CARBONO, Nº24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM 100 UNIDADES.	CX	10	22,71	227,10
0161	LAMINA MICROSCOPIA	CX	10	7,14	71,40
0162	LAMPADA PARA LARINGOSCOPIO, RETA: 2,3,4, CURVA :2,3,4,5, COMPATIVEL COM A MARCA VENCEDORA	UN	20	38,89	777,80
0163	LÂMPADA PARA OTOSCÓPIO COMPATÍVEL COM A MARCA VENCEDORA	UN	20	67,67	1.353,40
0164	LANCETA, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA, AFIADA, TRI FACETADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ULTRAFINA, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	150	12,59	1.888,50
0165	LANCETA PARA SOFTCLIX PRO COM 200 LANCETAS DE CALIBRE 28(28G)0,36MM PARA COLETA DE SANGUE (ESTÉRIL) TAMPÁ PROTETORA COM PROJETO ERGONÔMICO BLOQUEADOR, EVITANDO A REUTILIZAÇÃO DA LANCETA BASE, DESCARTE SEGURO DO MATERIAL. CONTAMINADO.	CX	100	136,49	13.649,00
0166	LANTERNA NÃO ELÉTRICA, REGULÁVEL, LANTERNA CLÍNICA COM LUZ BRANCA, HOSPITALAR . .	UN	12	21,89	262,68
0167	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 6.0.	Par	100	1,50	150,00
0168	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL 6.5.	Par	100	1,42	142,00
0169	Luva Cirúrgica Estéril nº. 7,0	Par	100	1,37	137,00
0170	Luva Cirúrgica Estéril nº. 7,5	Par	100	1,53	153,00
0171	Luva Cirúrgica Estéril nº. 8,0	Par	100	1,45	145,00
0172	Luva Cirúrgica Estéril nº. 8,5	Par	100	1,29	129,00
0173	LUVA DE PROCEDIMENTO G EM LÁTEX 100% NATURAL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRAS, RESISTENTES, COM TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA. ATENDENDO AO PADRÃO 1.5 AQL, SUPERFÍCIE LISA, COM 100 UNIDADES.	CX	500	25,34	12.670,00
0174	LUVA DE PROCEDIMENTO MEDIO EM LÁTEX 100% NATURAL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRAS, RESISTENTES, COM TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA, ATENDENDO AO PADRÃO 1.5 AQL, SUPERFÍCIE LISA, COM 100 UNIDADES	CX	800	25,11	20.088,00
0175	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENO EM LÁTEX	CX	500	25,38	12.690,00

	100% NATURAL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRAS, RESISTENTES, COM TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA, ATENDENDO AO PADRÃO 1.5 AQL, SUPERFÍCIE LISA, COM 100 UNIDADES				
0176	LUVA DE PROCEDIMENTO PP EM LÁTEX 100% NATURAL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRAS, RESISTENTES, COM TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA, ATENDENDO AO PADRÃO 1.5 AQL, SUPERFÍCIE LISA, COM 100 UNIDADES	CX	300	24,10	7.230,00
0177	LUVA NITRÍLICA TAM. GRANDE ISENTA DE PÓ - CAIXA COM 100 UNIDADES. LUVA DE NITRÍLICA PARA PROCEDIMENTO ISENTA DE PÓ, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA.	CX	200	22,20	4.440,00
0178	LUVA NITRÍLICA TAM. MÉDIO ISENTA DE PÓ - CAIXA COM 100 UNIDADES. LUVA DE NITRÍLICA PARA PROCEDIMENTO ISENTA DE PÓ, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA.	CX	400	21,95	8.780,00
0179	LUVA NITRÍLICA TAM. PEQUENO ISENTA DE PÓ - CAIXA COM 100 UNIDADES. LUVA DE NITRÍLICA PARA PROCEDIMENTO ISENTA DE PÓ, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA.	CX	300	21,45	6.435,00
0180	LUVA NITRÍLICA TAM. PP ISENTA DE PÓ - CAIXA COM 100 UNIDADES. LUVA DE NITRÍLICA PARA PROCEDIMENTO ISENTA DE PÓ, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA.	CX	200	20,60	4.120,00
0181	LUVA TOQUE PLÁSTICA INDIVIDUAL ESTÉRIL 100UN, AMBIDESTRA; ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO; EMBALADAS INDIVIDUALMENTE; ALTA RESISTÊNCIA; TAMANHO ÚNICO; ESPESSURA 0,02 MÍCRONS CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE; USO ÚNICO E DESCARTÁVEL; TRANSPARENTE.	PCT	50	15,21	760,50
0182	MACACÃO DE SEGURANÇA PARA BORRIFAÇÃO E UBV-Macacão de segurança CA20662 confeccionado em não tecido, de fibra de polipropileno micro poroso respirável, elástico no capuz, cintura, tomzelos e punhos com tratamento antiestático. Proteção do tronco, membros superiores e inferiores do usuário. Tamanhos: a definir.	UN	200	21,15	4.230,00
0183	Manguito para aparelho de pressão adulto Compatível com todos os aparelhos de monitor pressão arteriais, nos fabricados matérias sintéticos, látex e PVC	UN	50	7,88	394,00
0184	MANITOL 20%, 250ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	fr	50	9,20	460,00
0185	Manômetro com Fluxometro de alta pressão Manometro/fluxometro para oxigenoterapia com valvula reguladora para cilindro com fluxometro para oxigenio, confeccionada em metal cromado, rosca de entrada universal, manometro de alta pressão.	KT	36	279,50	10.062,00
0186	MARRECO HOSPITALAR EM AÇO INOX 1000ML	UN	4	96,86	387,44
0187	MÁSCARA DE OXIGÊNIO, SILICONE DE ALTA CONCENTRAÇÃO TUBULAÇÃO DE OXIGÊNIO, BOLSA RESERVATÓRIO,	UN	30	12,27	368,10

	TAMANHO ADULTO				
0188	MÁSCARA DE OXIGÊNIO, SILICONE DE ALTA CONCENTRAÇÃO TUBULAÇÃO DE OXIGÊNIO, BOLSA RESERVATÓRIO, TAMANHO INFANTIL	UN	30	9,19	275,70
0189	MÁSCARA DESCARTÁVEL, TIRAS ELÁSTICAS COM CLIPE NASAL E HIPOALÉRGICO, PROTEÇÃO CONTRA BACILO DA TUBERCULOSE, BFE 99%, PRA PARTÍCULAS 0,1 MICRON, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	800	16,60	13.280,00
0190	MÁSCARA LARÍNGEA EM PVC, Nº1	UN	20	28,18	563,60
0191	MÁSCARA LARÍNGEA EM PVC, Nº1,5	UN	20	21,36	427,20
0192	MÁSCARA LARÍNGEA EM PVC, Nº2	UN	20	23,17	463,40
0193	MÁSCARA LARÍNGEA EM PVC, Nº2,5	UN	20	28,64	572,80
0194	MÁSCARA LARÍNGEA EM PVC, Nº3	UN	30	27,66	829,80
0195	MÁSCARA LARÍNGEA EM PVC, Nº4	UN	20	27,60	552,00
0196	MÁSCARA LARÍNGEA EM PVC, Nº5	UN	20	27,76	555,20
0197	MÁSCARA N95, PROTEÇÃO 5 CAMADAS	UN	500	1,67	835,00
0198	MASCARA PARA MICRONEBULIZAÇÃO ADULTO COMPOSTO POR NEBULIZADOR 15ML E CABEÇOTE, MÁSCARA FACIAL TAM ADULTO C/ ELÁSTICO; C/ EXTENSÃO EM PVC TRANSPARENTE C/ CONECTOR P/ OXIGÊNIO	UN	10	6,13	61,30
0199	MASCARA PARA MICRONEBULIZAÇÃO INFANTIL COMPOSTO POR NEBULIZADOR 15ML E CABEÇOTE, MÁSCARA FACIAL TAM ADULTO C/ ELÁSTICO; C/ EXTENSÃO EM PVC TRANSPARENTE C/ CONECTOR P/ OXIGÊNIO	UN	10	6,86	68,60
0200	MÁSCARA PARA TRAQUEOSTOMIA ADULTO EM PVC, RESISTENTE, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, CONECTOR DE POLIPROPILENO, TUBO CONECTOR GIRATÓRIO 360°	UN	20	20,94	418,80
0201	MÁSCARA PARA TRAQUEOSTOMIA INFANTIL EM PVC, RESISTENTE, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, CONECTOR DE POLIPROPILENO, TUBO CONECTOR GIRATÓRIO 360°	UN	20	19,69	393,80
0202	NEBULIZADOR, INALADOR MASCARA ADULTO E INFANTIL PORTÁTIL, BIVOLT	UN	10	89,51	895,10
0203	ÓLEO HIDRATANTE COM AGE 200ML, PRODUTO CONTENDO LECITINA DE SOJA E VITAMINAS A E E, TAMPA INVIOLÁVEL E AUTO PERFURANTE QUE EVITA A CONTAMINAÇÃO REGISTRADO NA ANVISA PARA TRATAMENTO E PREVENÇÃO DE FERIDA	fr	300	6,31	1.893,00

0204	ORGANIZADOR DE REMEDIOS SEMANAL- COM 1 LINHAS ( MANHA) E 7 COLUNAS (SEG, TER, QUA, QUI, SEX, SAB, DOM)– MATERIAL PLASTICO TAMANHO 21CM X 3CM	UN	20	16,87	337,40
0205	ORGANIZADOR DE REMEDIOS SEMANAL- COM 2 LINHAS ( MANHA, NOITE) E 7 COLUNAS (SEG, TER, QUA, QUI, SEX, SAB, DOM)– MATERIAL PLASTICO - TAMANHO 21CM X 6 CM	UN	30	16,87	506,10
0206	ORGANIZADOR DE REMEDIOS SEMANAL- COM 3 LINHAS ( MANHA, MEIO-DIA, NOITE) E 7 COLUNAS (SEG, TER, QUA, QUI, SEX, SAB, DOM)– MATERIAL PLASTICO - TAMANHO 21CM X 9 CM	UN	50	16,87	843,50
0207	ORGANIZADOR DE REMEDIOS SEMANAL- COM 4 LINHAS ( MANHA, MEIO-DIA, NOITE, ADICIONAL) E 7 COLUNAS (SEG, TER, QUA, QUI, SEX, SAB, DOM)– MATERIAL PLASTICO - TAMANHO 21CM X 12 CM	UN	20	16,87	337,40
0208	OTOSCÓPIO CLÍNICO, PORTÁTIL, LUZ HALÓGENA 2,5V, GRAMPO FIXAÇÃO PARA BOLSO N. COM BOTÃO LIGA/DESLIGA, LENTE GIRATÓRIA, AUMENTO EM ATÉ 3 VEZES, JOGO DE ESPÉCULOS, CABO METAL CROMADO E PLÁSTICO	UN	10	323,12	3.231,20
0209	OXÍMETRO ADULTO - OXÍMETRO DE PULSO DIGITAL PODE SER USADO PARA MEDIR COM PRECISÃO A TAXA DE PULSO, OS NÍVEIS DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE E O ÍNDICE DE PERFUSÃO - - 4 DIREÇÕES DE EXIBIÇÃO AUTOMÁTICAS, VOCÊ PODE VER O RESULTADO EM QUALQUER DIREÇÃO - PERFUSÃO: INFERIOR A 0,1% - PRECISÃO: SPO2 (70% -99%) + - 2% - PR (30BPM-250BPM): + - 1BPM OU + -1% - DESLIGAR AUTOMATICAMENTE: APÓS 8S - BATERIA: 2 PILHAS AAA - APLICAÇÃO: PONTA DO DEDO - ESTOJO COM FECHO VELCRO PARA TRANSPORTE	UN	60	58,66	3.519,60
0210	OXÍMETRO INFANTIL - OXÍMETRO DE PULSO DIGITAL PODE SER USADO PARA MEDIR COM PRECISÃO A TAXA DE PULSO, OS NÍVEIS DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE E O ÍNDICE DE PERFUSÃO; - USO PEDIÁTRICO: INDICADO PARA USO EM CRIANÇAS ACIMA DE 06 MESES E COM DEDOS ENTRE 0,7CM E 2,3CM - 4 DIREÇÕES DE EXIBIÇÃO AUTOMÁTICAS, VOCÊ PODE VER O RESULTADO EM QUALQUER DIREÇÃO; - PERFUSÃO: INFERIOR A 0,1% PRECISÃO: SPO2 (70% -99%) + - 2%; - PR (30BPM-250BPM): + - 1BPM OU + -1%; - DESLIGAR AUTOMATICAMENTE: APÓS 8S; - BATERIA: 2 PILHAS AAA; - APLICAÇÃO: PONTA DO DEDO; - ESTOJO COM FECHO VELCRO PARA TRANSPORTE;	UN	20	79,94	1.598,80
0211	Papel Crepado Medicinal cor branco com gramatura 60g/m, 60 x 60 cm –embalagem - C/500 unidades	PCT	60	284,11	17.046,60
0212	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CMX100M , COM FILME	UN	100	46,30	4.630,00

0213	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM, 100M, COM FILME	UN	100	67,76	6.776,00
0214	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM, 100M, COM FILME	UN	100	94,86	9.486,00
0215	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60CM, 100M, COM FILME	UN	100	271,45	27.145,00
0216	PAPEL LENÇOL 70 CM X50CM 100% CELULOSE VIRGEM TIPO I	Rolo	300	9,54	2.862,00
0217	PÁS ELETRODO DESCARTÁVEL – DESFIBRILADOR TAMANHO ADULTO EXTERNO AUTOMÁTICO DEA – LIFE 400 FUTURA	UN	20	484,45	9.689,00
0218	PÁS ELETRODO DESCARTÁVEL – DESFIBRILADOR, TAMANHO INFANTIL EXTERNO AUTOMÁTICO DEA – LIFE 400 FUTURA	UN	20	468,33	9.366,60
0219	Pera Esfigmomanometro com válvula Pera em latex preto, para aparelho de pressão aneróide ou coluna de mercúrio, compatível com todas as marcas. Com válvula.	UND	50	6,45	322,50
0220	pilha alcalina 1,5 vlts tamanho AAAA	UND	200	2,72	544,00
0221	Pilha alcalina, 1,5 volts, tamanho AA	UN	200	1,80	360,00
0222	PILHA C MEDIA	UN	200	3,64	728,00
0223	PINÇA DE CHERON 25CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, AISI-420	UN	24	57,57	1.381,68
0224	PINÇA DENTE DE RATO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO	UN	20	20,68	413,60
0225	PINÇA MAGIL CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 20CM	UN	10	98,99	989,90
0226	POLIVINILPIRROLIDONA IODO DEGERMANTE (PVPI) 1000 ML (ANTISSÉPTICOS) - É UM PRODUTO A BASE DE POLIVINIL PIRROLIDONA IODO (PVP-I) EM SOLUÇÃO DEGERMANTE, CONTENDO 1% DE IODO ATIVO, UM COMPLEXO ESTÁVEL E ATIVO QUE LIBERA IODO PROGRESSIVAMENTE	LT	60	60,77	3.646,20
0227	POLIVINILPIRROLIDONA IODO TÓPICO (PVPI) 1000 ML - A CADA 100 ML DE SOLUÇÃO CONTE: IODOPOLIVIDONA 10% = 10G(EQUIVALENTE A 1% DE IODO ATIVO); VEÍCULO AQUOSO (Q.S.P) = 100ML (FOSFATO TRISSÓDICO, ÁCIDO CÍTRICO E ÁGUA PURIFICADA)	LT	60	49,54	2.972,40
0228	PORTA ABAIXADOR DE LÍNGUA COM TAMPA, ACRÍLICO, CILÍNDRICO	UN	36	30,00	1.080,00
0229	PORTA AGULHA AÇO INOXIDÁVEL, , MAYO HEGAR 14CM	UN	20	39,25	785,00
0230	PORTA AGULHA AÇO INOXIDÁVEL, , MAYO HEGAR 15CM	UN	20	36,72	734,40
0231	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, QUANTITATIVO, DE GLICOSE, CAPILAR,	UN	400	39,31	15.724,00

	TIRA COMPATÍVEL COM APARELHO, CAIXA COM 50 UNIDADES				
0232	REANIMADOR, SILICONE, AUTOCLAVÁVEL, 1600ML, RESERVATÓRIO COM 2500ML, VÁLVULA INSPIRATÓRIA UNIDIRECIONAL, MÁSCARA TRANSPARENTE SILICONE, TAMANHO ADULTO, CONECTOR PARA O2, DESMONTÁVEL	UN	12	145,85	1.750,20
0233	REANIMADOR, SILICONE, AUTOCLAVÁVEL, 500ML, VÁLVULA INSPIRATÓRIA UNIDIRECIONAL, MÁSCARA TRANSPARENTE SILICONE, TAMANHO INFANTIL, CONECTORPARA O2, DESMONTÁVEL	UN	10	103,22	1.032,20
0234	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, 500ML	fr	50	7,49	374,50
0235	SERINGA POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10ML, BICO LUER SLIP, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUADA DE 0,2 EM 0,2ML, NUMERADA DE 1 EM 1ML, SEM AGULHA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO LEGÍVEL E FIRME, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	20	25,90	518,00
0236	SERINGA POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1ML (ESCALA EM UI), BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOOK, ÊMBOLO COM ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2ML, NUMERADA, COM AGULHA 13 X 0,45MM, BISEL TRI FACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES, SEM ROSCA	CX	24	17,41	417,84
0237	SERINGA POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1ML (ESCALA EM UI), ÊMBOLO COM ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2ML, NUMERADA, COM AGULHA 8 X 0,3MM, BISEL TRI FACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	24	19,32	463,68
0238	SERINGA POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20ML BICO LUER SLIP, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUADA DE 1 EM 1ML, NUMERADA DE 5 EM 5ML, SEM AGULHA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO LEGÍVEL E FIRME, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	100	28,64	2.864,00
0239	SERINGA POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3ML BICO LUER LOOK, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUADA DE 0,1 EM 0,1ML, NUMERADA DE 0,5 EM 0,5ML, SEM AGULHA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO LEGÍVEL E FIRME,CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	100	32,75	3.275,00
0240	SERINGA POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5ML, BICO LUER LOOK, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA,	CX	100	20,26	2.026,00

	GRADUADA DE 0,2 EM 0,2ML, NUMERADA DE 1 EM 1 ML, SEM AGULHA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO LEGÍVEL E FIRME, CAIXA COM 100 UNIDADES COM ROSCA				
0241	SONDA EM LÁTEX SILICONIZADO FOLEY NÚMERO 10, 10 UNIDADES, COM BALÃO DE 30ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARREDONDADOS, VÁLVULA BORRACHA PARA TODOS OS TAMANHOS, SERINGA, FUNIL DRENAGEM COM CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS, CAIXA COM 10 UNIDADES.	CX	20	24,69	493,80
0242	SONDA EM LÁTEX SILICONIZADO FOLEY NÚMERO 12, 10 UNIDADES, COM BALÃO DE 30ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARREDONDADOS, VÁLVULA BORRACHA PARA TODOS OS TAMANHOS, SERINGA, FUNIL DRENAGEM COM CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	20	23,60	472,00
0243	SONDA EM LÁTEX SILICONIZADO FOLEY NÚMERO 14, 10 UNIDADES, COM BALÃO DE 30ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARREDONDADOS, VÁLVULA BORRACHA PARA TODOS OS TAMANHOS, SERINGA, FUNIL DRENAGEM COM CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	20	24,78	495,60
0244	SONDA EM LÁTEX SILICONIZADO FOLEY NÚMERO 16, 10 UNIDADES, COM BALÃO DE 30ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARREDONDADOS, VÁLVULA BORRACHA PARA TODOS OS TAMANHOS, SERINGA, FUNIL DRENAGEM COM CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	20	23,83	476,60
0245	SONDA EM LÁTEX SILICONIZADO FOLEY NÚMERO 18, 10 UNIDADES, COM BALÃO DE 30ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARREDONDADOS, VÁLVULA BORRACHA PARA TODOS OS TAMANHOS, SERINGA, FUNIL DRENAGEM COM CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	20	24,60	492,00
0246	SONDA EM LÁTEX SILICONIZADO FOLEY NÚMERO 20, 10 UNIDADES, COM BALÃO DE 30ML,	CX	20	24,97	499,40

	SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARREDONDADOS, VÁLVULA BORRACHA PARA TODOS OS TAMANHOS, SERINGA, FUNIL DRENAGEM COM CONEXÃO PADRÃO COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS, CAIXA COM 10 UNIDADES				
0247	SONDA NASOENTERAL, NÚMERO 12, COM GUIA ESPIRAL, PRÉ- LUBRIFICADA, INJETOR LATERAL EM SILICONE, MARCAS IDENTIFICAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS).	UN	50	10,66	533,00
0248	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE LONGA, COM ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR COM TAMPA PRESA AO TUBO, NÚMERO 10, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, COMPRIMENTO CERCA DE 120CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS)	UN	100	1,58	158,00
0249	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE LONGA, COM ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR COM TAMPA PRESA AO TUBO, NÚMERO 12, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, COMPRIMENTO CERCA DE 120CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS)	UN	200	1,61	322,00
0250	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE LONGA, COM ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR COM TAMPA PRESA AO TUBO, NÚMERO 14, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, COMPRIMENTO CERCA DE 120CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS)	UN	100	1,47	147,00
0251	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE LONGA, COM ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR COM TAMPA PRESA AO TUBO, NÚMERO 16, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, COMPRIMENTO CERCA DE 120CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS)	UN	100	1,53	153,00
0252	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE LONGA, COM ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR COM TAMPA PRESA AO TUBO, NÚMERO 18, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, COMPRIMENTO CERCA DE 120CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS)	UN	100	1,42	142,00
0253	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE LONGA, COM ORIFÍCIO LATERAL, CONECTOR COM TAMPA PRESA AO TUBO, NÚMERO 20, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, COMPRIMENTO CERCA DE 120CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS)	UN	100	1,55	155,00
0254	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, 40CM, NÚMERO 08, EMBALAGEM INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	24	7,63	183,12



0255	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, 40CM, NÚMERO 10, EMBALAGEM INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	36	6,18	222,48
0256	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, 40CM, NÚMERO 12, EMBALAGEM INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, PACOTE COM 10 UNIDADES - SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, 40CM, NÚMERO 12, EMBALAGEM	PCT	120	6,44	772,80
0257	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, 40CM, NÚMERO 14, EMBALAGEM INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	200	6,40	1.280,00
0258	SORO FISIOLÓGICO 0.9% FRASCO 1000ML, USO INTERNOCOM SUSPIRO	fr	1000	10,07	10.070,00
0259	SORO FISIOLÓGICO 0.9% FRASCO 100ML, USO INTERNOCOM SUSPIRO	fr	3000	4,56	13.680,00
0260	SORO FISIOLÓGICO 0.9% FRASCO 250ML, USO INTERNOCOM SUSPIRO	fr	3000	5,24	15.720,00
0261	SORO FISIOLÓGICO 0.9% FRASCO 500ML, USO INTERNOCOM SUSPIRO	fr	3000	9,21	27.630,00
0262	SORO FISIOLÓGICO 0.9% GARRAFA 500ML, USO EXTERNO	fr	3000	9,21	27.630,00
0263	SORO GLICOSADO 5% FRASCO 250ML, INTRAVENOSO SISTEMA FECHADO	fr	500	4,72	2.360,00
0264	SORO GLICOSADO 5% FRASCO 500ML, INTRAVENOSO SISTEMA FECHADO	fr	500	7,81	3.905,00
0265	TALA ARAMADA EVA CONJ COM 4 PEÇAS	UN	36	33,90	1.220,40
0266	TERMÔMETRO CLÍNICO, PLÁSTICO, DIGITAL, 35 A 42°C, AUTODESLIGA, RESISTENTE A ÁGUA, LIVRE. MERCÚRIO	UN	36	38,68	1.392,48
0267	TERMÔMETRO DIGITAL COM TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA COM SENSOR EXTERNO E ALARME PARA MONITORAR TEMPERATURA PARA CAIXA QUE TRANSPORTA VACINA, TELA DIGITAL VISOR DE LCD, POSSUI FUNÇÃO DE MEMORIZAR AS LEITURAS MÁXIMAS E MÍNIMAS, INTERNAS E EXTERNAS DA TEMPERATURA. EM UM PERÍODO DE TEMPO; ALIMENTADO POR BATERIA, SUPORTE RETRÁTIL, DIMENSOES: 11 X 7 X 2 CM.	UN	20	71,09	1.421,80
0268	TERMÔMETRO TIPO DIGITAL, FAIXA DE MEDIÇÃO TEMPERATURA -50°C+70°C, APLICAÇÃO GELADEIRA, MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DISPLAY BASE MAGNÉTICA, ALARME SENSOR, ALIMENTAÇÃO PILHA	UN	60	59,53	3.571,80
0269	TESOURA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO 14CM, TIPO PONTA CURVA, FINA TIPO STANDAR	UN	20	30,65	613,00

0270	TESOURA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO 15CM, TIPO PONTA RETA, FINA, TIPO STANDARD	UN	20	27,76	555,20
0271	TESOURA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO 16CM, TIPO PONTA RETA, FINA, ROMBO TIPO STANDARD	UN	20	36,83	736,60
0272	Teste Rápido Chikungunya LF IgG IgM - Kit com 20 Testes Teste imunocromatográfico para a determinação qualitativa de anticorpos IgG e IgM anti-vírus da chikungunya; em amostras de sangue, soro e plasma.	KT	150	379,16	56.874,00
0273	TESTE RÁPIDO DE ANTÍGENOS PARA COVID-19 (SWAB NASAL) CAIXA COM 25 TESTES	CX	250	203,21	50.802,50
0274	TESTE RÁPIDO DE DENGUE (NS1); IMUNE ENSAIO CROMATOGRÁFICO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE; AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA; RESULTADO EM 10 MINUTOS; ACOMPANHA RECIPIENTE PARA TIRAS, TAMPÃO DE MIGRAÇÃO E FOLHETO DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORÇADA E APROPRIADA PARA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULO COM NR DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA. REGISTRO ANVISA/MS. OBS: CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	250	237,50	59.375,00
0275	Teste Rápido Hiv/Sífilis - Caixa C/25 Ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa e simultânea de anticorpos específicos para HIV-1, incluindo subtipo O, HIV-2 e Sífilis (Treponema pallidum) Sensibilidade: 100% (405/405) Especificidade: 99,5% (478/480) Armazenamento: 2 a 30°C Amostra: soro, plasma e sangue total Volume de Amostra: 20µL (Sangue total) e 10µL (Soro e plasma) Tempo do Teste: 15 minutos (não ler após 20 minutos)	CX	50	80,92	4.046,00
0276	Teste Rápido Malária caixa com 20 Unidades imunoensaio cromatográfico de fluxo lateral para a detecção e diferenciação de anticorpos, incluindo IgG, IgM e IgA para Plasmodium falciparum (Pf) e Plasmodium vivax (Pv) no soro humano, plasma ou sangue total simultaneamente.	KT	50	229,04	11.452,00
0277	Teste Rápido para ZIKA Virus IgG/IgM - Kit com 20 testes imunocromatográfico rápido para a detecção qualitativa simultânea de anticorpos IgG e IgM para o Zika vírus em amostras de sangue total, soro ou plasma humano.	KT	150	315,70	47.355,00
0278	TOUCA ELÁSTICA DESCARTÁVEL, 60G/CM2, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	400	6,18	2.472,00
0279	TRAQUEIA CORRUGADA PARA CONEXÃO EM TRAQUEOSTOMIA	UN	12	93,49	1.121,88
0280	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, Nº2,0, MARCADOR RADIOPACO, SEM BALÃO, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO LATERAL DE MUPHY, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UN	20	3,02	60,40
0281	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, Nº2,5, MARCADOR RADIOPACO, BALÃO	UN	20	3,81	76,20

	BAIXA PRESSÃO, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO LATERAL DE MUPHY, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL				
0282	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, Nº3,0, MARCADOR RADIOPACO, BALÃO BAIXA PRESSÃO, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO LATERAL DE MUPHY, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UN	20	3,60	72,00
0283	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, Nº3,5, MARCADOR RADIOPACO, BALÃO BAIXA PRESSÃO, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO LATERAL DE MUPHY, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UN	20	3,27	65,40
0284	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, Nº4,0, MARCADOR RADIOPACO, BALÃO BAIXA PRESSÃO, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO LATERAL DE MUPHY, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UN	20	3,53	70,60
0285	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, Nº4,5, MARCADOR RADIOPACO, BALÃO BAIXA PRESSÃO, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO LATERAL DE MUPHY, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UN	20	3,43	68,60
0286	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, Nº5,0, MARCADOR RADIOPACO, BALÃO BAIXA PRESSÃO, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO LATERAL DE MUPHY, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UN	20	3,61	72,20
0287	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, Nº5,5, MARCADOR RADIOPACO, BALÃO BAIXA PRESSÃO, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO LATERAL DE MUPHY, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UN	20	3,67	73,40
0288	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, Nº6,0, MARCADOR RADIOPACO, BALÃO BAIXA PRESSÃO, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO LATERAL DE MUPHY, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UN	20	3,63	72,60
0289	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, Nº6,5, MARCADOR RADIOPACO, BALÃO BAIXA PRESSÃO, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO LATERAL DE MUPHY, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UN	20	3,48	69,60
0290	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, Nº7,0, MARCADOR RADIOPACO, BALÃO BAIXA PRESSÃO, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO LATERAL DE MUPHY, DESCARTÁVEL	UN	20	3,58	71,60
0291	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, Nº7,5, MARCADOR RADIOPACO, BALÃO BAIXA PRESSÃO, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO LATERAL DE MUPHY, DESCARTÁVEL	UN	20	3,52	70,40
0292	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, Nº8,0, MARCADOR RADIOPACO, BALÃO BAIXA PRESSÃO, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO LATERAL DE MUPHY, DESCARTÁVEL	UN	20	3,65	73,00
0293	TUBO EXTENSOR FLEXÍVEL, COTOVELO DUPLO GIRATÓRIO.	UN	10	2,40	24,00
0294	VASELINA LÍQUIDA, 1 LITRO.	LT	36	30,57	1.100,52

**Total Geral ==> 1.037.602,31**

2.1. Os valores estimados foram obtidos através da média dos preços apurados através da plataforma licitar digital e PNCP.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1 – A aquisição se faz necessária devido à necessidade de promover a estruturação da rede de atenção básica de saúde, atender as necessidades das unidades básicas de saúde e manter em condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde em geral e no desempenho das atividades dos setores técnico, de apoio e administrativo da Secretaria Municipal de Saúde deste município. Os produtos terão como destino o atendimento da população Santacruzense, de modo a garantir direito fundamental, assegurado pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 196.

As unidades de saúde pretendem atender a demanda de atendimentos existentes na parte ambulatorial de atendimento primário em prevenção, socorros básicos, assistência à saúde, curativos e campanhas de prevenção.

Logo, torna-se claro que a aquisição de materiais, instrumentais de uso médico, hospitalar, enfim, itens intrínsecos ao funcionamento desses serviços possuem objetivo primordial de criar melhores condições de atendimento a toda população de nosso município, melhorando a qualidade e condições de atendimento no setor de saúde, que é direito de todos garantido pela Constituição Federal.

A aquisição dos materiais proporcionará melhora considerável dos serviços prestados na área de saúde e criará melhores condições de vida à toda população.

Pelos motivos expostos ficam demonstrada a imperiosa necessidade da presente contratação, que, após uma análise minuciosa dos setores competentes, ficou claramente demonstrada a necessidade de adquirir tais suprimentos para atender as necessidades básicas da Secretaria de Saúde.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, e atenderem perfeitamente o objetivo para o qual são destinados.

4.2. Não serão aceitos produtos com avarias ou mal funcionamento, que não atendam ao objetivo para o qual se destinam e, no caso de bens com prazo de validade dado pelo fabricante, no ato do recebimento, com prazo de vigência inferior a 70% da validade exibida na embalagem.

4.3. Os produtos deverão atender as normas mínimas da ABNT e ANVISA.

4.4. Os itens a serem adquiridos se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

4.5. Os materiais objeto da eventual aquisição devem ser entregues no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após a notificação do empenho ao fornecedor, no endereço indicado na ordem de fornecimento, dentro das especificações contidas na proposta de preços.

4.6. Será aplicado ao edital o critério de **Preferência Regional**, observado o disposto no art. 48, §3º da Lei Complementar nº 123/2006, e no Decreto Municipal nº 3.135/2024. Serão consideradas

para esse fim as empresas sediadas nos municípios cobertos pela microrregião da AMAPI e do IBGE.

4.6.1 - A aplicação do critério Regional se justifica pela necessidade de melhores condições de entrega, promoção do comércio Regional, além do que, a necessidade de fomentar os pequenos empresários. Em pesquisa realizada no cadastro de empresas municipais, há no mínimo 03 (três) empresas que possuem capacidade de atender ao objeto do presente edital sediadas na Região da AMAPI, conforme Art. 14, Parágrafo 1º, item II do Decreto Municipal:

Art. 14 - Fica estabelecida prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, (art. 47 Caput – Lei 147/2014) até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, em todos os procedimentos licitatórios realizados na forma do art. 7º deste Decreto.

§ 1º - Para efeito de interpretação do disposto no art. 47 Caput – Lei Complementar 147/2014, ficam definidos neste decreto os termos local e regional da seguinte forma:

...

II - Regional: Balizado nos municípios cobertos pela microrregião da AMAPI e do IBGE.

ABRE CAMPO, ACAIACA, ALVINÓPOLIS, AMPARO DO SERRA, BARRA LONGA, CAPUTIRA, DIOGO DE VASCONCELOS, DOM SILVÉRIO, GUARACIABA, JEQUERI, MARIANA, MATIPÓ, ORATÓRIOS, PEDRA BONITA, PIEDADE DE PONTE NOVA, PONTE NOVA, RAUL SOARES, RIO CASCA, RIO DOCE, SANTA MARGARIDA, SÃO PEDRO DOS FERROS, SEM PEIXE, SERICITA, SANTA CRUZ DO ESCALVADO, ALÉM DE SANTO ANTONIO DO GRAMA E URUCÂNIA.

4.6.2. As empresas que se enquadrarem no critério de empresa Regional, ou seja, com sede na microrregião da AMAPI e do IBGE e que se enquadra nos critérios da Lei Complementar nº 123/2006, terão aplicado o benefício previsto neste edital de forma automática.

4.7. O objeto da licitação não necessariamente será contratado em sua totalidade, tratando-se de quantidade estimada, sendo considerada apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. A licitante para a qual for adjudicado o item for convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, obterá apenas o direito e a exclusividade de contratação para os itens até o término da vigência da ata.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias ao fornecimento dos produtos mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## 6. DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO

6.1. O prazo para entrega dos produtos de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da ordem de fornecimento.

6.1.1. O local da entrega dos produtos deverá ocorrer na Rua Santa Terezinha, Centro, no horário de 08:00 às 11:00 h e 13:00 às 16:00 h.

6.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, alimentação, deslocamento e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

## **7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

7.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados da data de emissão da contratação, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/2021.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Supervisionar a execução do fornecimento dos produtos, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços/produtos a serem prestados.

h) Efetuar o pagamento devido pelo perfeito fornecimento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

m) Rejeitar os produtos em desconformidade com o presente instrumento.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar o fornecimento dos produtos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- 10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- 10.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- 10.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- 10.2.4. Multa
  - 10.2.4.1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
  - 10.2.4.2. compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

## **11. DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

### **11.1. GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: Karina Dias Sguizzato

Cargo: Secretária de Saúde

#### **11.1.1. – FISCAL DO CONTRATO**

Nome: Jose Celso Paula Lana Junior

Cargo: Assistente Administrativo

11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

11.3. A comunicação entre a gestão/fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

11.4. O relatório de entrega será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

11.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## **12. DO REAJUSTE:**

12.1. A recomposição do preço do contrato observará a Lei 14.133/2021.

12.2. Os reajustes e repactuações serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do mês de assinatura deste contrato.

## **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. Nos termos do inciso II, do Art. 16, da Lei Complementar 101, a presente ação governamental tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

13.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.4. A indicação da disponibilidade de dotação orçamentária é dispensada no caso de registro de preços, sendo exigida somente para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

## **14 GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



## **15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4. O município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, em especial:

## **16 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**16.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **16.2. Habilitação Jurídica**

16.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

16.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

16.2.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

16.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **16.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

16.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

16.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;

16.3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Município;

16.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **16.4. Qualificação Econômico-Financeira**

16.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

#### **16.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

16.5.1. Licença Sanitária Municipal ou Estadual, para exercer a atividade de comercialização e venda de produtos para saúde, ou cópia da publicação no Diário Oficial da União com prazo para comercialização (legível). Caso esteja vencida, apresentar juntamente com as mesmas o comprovante de protocolo de pedido de atualização da Licença.

16.5.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Caso a Autorização de funcionamento esteja vencida, apresentar juntamente com a Autorização de funcionamento o comprovante de protocolo de pedido de atualização do Certificado e/ ou relatório de inspeção junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

SANTA CRUZ DO ESCALVADO/MG, 20 DE JANEIRO DE 2025

---

Karine Dias Squizzato  
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º. XXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GILMAR DE PAULA LIMA, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, adjudicatária do Pregão nº 006/2025, Processo nº 010/2025, doravante denominada FORNECEDORA, resolvem Registrar os Preços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é o: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais médicos hospitalares para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Escalvado - MG

1.2. CLÁUSULA SEGUNDA – EXPECTATIVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O valor estimado desta ata é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento.

2.2. Estima-se que as aquisições decorrentes desta ata poderão atingir os quantitativos abaixo, ficando a Fornecedora obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade.


#### CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE E PUBLICAÇÃO

3.1. A vigência desta ata tem início a partir do dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e vigorará até \_\_\_/\_\_\_/2025.

3.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de SANTA CRUZ DO ESCALVADO – MG.

#### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços, os preços registrados poderão ser alterados em conformidade com as modificações ocorridas, em qualquer momento após a oferta da proposta ou do orçamento, desde que a variação seja demonstrada analiticamente, para manutenção da equação econômico-financeira.

4.1.1. Em caso de alterações, deverá ser mantida a proporcionalidade apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e o preço de custo da época.

4.1.1. Aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, de consequências incalculáveis que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de

reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preço, aplicando-se o índice de variação de preços apropriado.

4.3. O pedido de revisão de preços será processado pelo Gestor do Contrato e, sempre que necessário, remetido aos órgãos técnicos para emissão de parecer de conformidade.

4.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.4.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.4.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

4.4.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

4.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.5.1. O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

4.5.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4.5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

4.5.4. Não havendo êxito na convocação, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços em relação ao item ou itens enquadrados na situação.

4.6. Será considerado preço de mercado, a utilização dos parâmetros do art. 23 da Lei 14.133/2021.

4.7. A ata de registro de preços não será objeto de supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

4.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços terá vigência conforme consta no Termo de Referência e poderá ser prorrogável por até igual período, desde que:

4.8.1. O(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;

4.8.2. Que a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

4.8.3. Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador.

4.9. A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela Fornecedora em sua proposta, no prazo de até 30 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nas Notas Fiscais, devidamente conferidas e aprovados pelo Compradora.

5.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal da ata de registro de preços.

5.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos ao Fornecedor e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Compradora.

5.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos do Fornecedor, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação do Fornecedor.

5.5. Para que os pagamentos possam ser efetuados, o Fornecedor deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista.

5.6. Sobre o valor devido a Fornecedora, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

5.8. É vedado a Fornecedora transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.

5.9. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

#### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES ALÉM DAS PREVISTAS NO TERMO DE REFERENCIA.

##### 6.1. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

6.1.1. Será responsabilizado civil e criminalmente, por qualquer dano quanto ao mal fornecimento dos produtos.

6.1.2. Obriga-se a garantir a qualidade dos produtos fornecidos.

el. 6.1.3. Entregar as mercadorias de acordo com as especificações licitadas, nas datas e locais estabelecidos na Ordem de Fornecimento.

6.1.4. Comunicar à Secretaria demandante, imediatamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento da entrega no prazo previsto, acompanhada de comprovação idônea, possibilitando melhor planejamento da administração.

6.1.5. Manter durante o período contratual nas mesmas condições os documentos de habilitação, que poderão ser solicitados a qualquer tempo.

6.1.6. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

6.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.

6.1.8. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na ata de registro de preços.

6.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ata de registro de preços.

## 6.2. OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADO

6.2.1. Prestar à FORNECEDORA todos os esclarecimentos necessários à execução da ata de registro de preços.

6.2.2. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos nesta ata de registro de preços.

6.2.3. Comunicar a Fornecedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.2.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora, através de servidor especialmente designado.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Nos termos do inciso II, do Art. 16, da Lei Complementar 101, a presente ação governamental tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

7.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente.

7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. A indicação da disponibilidade de dotação orçamentária é dispensada no caso de registro de preços, sendo exigida somente para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

### CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DA ENTREGA

8.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer conforme previsto no Item 4 do Termo de Referência.

### CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A ata de registro de preços ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

9.1.1. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: Karina Dias Sguizzato

Cargo: Secretária de Saúde

9.1.1.1. – FISCAL DO CONTRATO

Nome: Jose Celso Paula Lana Junior

Cargo: Assistente Administrativo

9.2. Compete ao Gestor da ata de registro de preços acima identificado exercer a administração da ata de registro de preços, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da ata de registro de preços, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.3. Compete ao Fiscal da ata de registro de preços acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da ata de registro de preços, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com o. Fornecedor, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata de registro de preços, etc.

9.4. O fiscal da ata de registro de preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

10.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

10.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução da ata de registro de preços.

10.3. Só serão aceitos os produtos entregues de acordo com as especificações do objeto e em quantidades expressas na ordem de fornecimento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES APLICÁVEIS

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no Item 13 do Termo de Referência

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CANCELAMENTO

12.1. A ata de registro de preços poderá ser cancelada na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A ata de registro de preços vincula-se às cláusulas avençadas e deverá ser executada fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Fica eleito o foro da comarca de PONTE NOVA/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução desta ata de registro de preços.

13.3. E, por estarem justas e acordes, as partes firmam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

SANTA CRUZ DO ESCALVADO – MG, .... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Comprador

\_\_\_\_\_  
Fornecedora